

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- Considerando Ofício nº 264/2025 GAB/SEMUSI, de 10 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Irituia/PA, que solicita aprovação de propostas cadastradas pelo município, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e indicadas em emendas parlamentares de bancada.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III nº 051, de 15 de setembro de 2025, que aprova as propostas de Incremento da Média e Alta Complexidade à Saúde e ao Piso da Atenção Primária do referido município.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "d", que define que a Comissão Intergestores Bipartite - CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III nº 051, de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas pelo município de Irituia/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e indicadas em Emendas Parlamentares de Bancada, que têm como objeto o Incremento da Média e Alta Complexidade à Saúde e ao Piso da Atenção Primária, conforme anexo único desta Resolução.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 17 de setembro de 2025

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 423, de 17 de setembro de 2025.
ANEXO

PROPOSTA nº	RECURSO DE EMENDA DE BANCADA nº	OBJETO	VALOR
36000698628202500	50410002	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 300.004,00
36000695894202500	71150003	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 6.000.000,00
36000698731202500	50410001	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 2.500.000,00
36000698753202500	50410001	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA)	R\$ 503.196,00

Resolução nº 424, de 17 de setembro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- Considerando Ofício nº 80/2025 - GAB/SEC/SEMS, de 12 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas/PA, que solicita aprovação de propostas cadastradas pelo município, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e indicadas em emendas parlamentares de bancada.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III nº 051, de 15 de setembro de 2025, que aprova as propostas de Incremento da Média e Alta Complexidade à Saúde do referido município.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "d", que define que a Comissão Intergestores Bipartite - CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III nº 051, de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas pelo município de Paragominas/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e indicadas em Emendas Parlamentares de Bancada que têm como objeto o Incremento da Média e Alta Complexidade à Saúde, conforme abaixo discriminado.

PROPOSTA nº	RECURSO DE EMENDA DE BANCADA nº	OBJETO	VALOR
36000700466202500	50410002	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 1.001.000,00
36000695869202500	71150001	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 1.001.000,00
36000701047202500	60060004	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 2.000.000,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 17 de setembro de 2025

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 425, de 17 de setembro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- Considerando Ofício nº 439/2025, de 12 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará/PA, que solicita à CIR Metropolitana III a aprovação de propostas cadastradas pelo município, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e indicadas em emendas parlamentares de bancada.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III nº 051, de 15 de setembro de 2025, que aprova as propostas de Incremento ao Piso da Atenção Primária do referido município.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra "d", que define que a Comissão Intergestores Bipartite - CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana III nº 051, de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas pelo município de São Francisco do Pará/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e indicadas em Emendas Parlamentares de Bancada que têm como objeto o Incremento ao Piso da Atenção Primária, conforme abaixo discriminado.

PROPOSTA nº	RECURSO DE EMENDA DE BANCADA nº	OBJETO	VALOR
36000703548202500	50410001	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 1.000.000,00
36000703544202500	71150003	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 1.000.000,00
36000703550202500	60060003	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 1.200.000,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 17 de setembro de 2025

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 426, de 17 de setembro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará - CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

- Considerando Ofício nº 270/2025 - GAB/SMS, de 12 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Alta/PA, que solicita à CIR Metropolitana III a aprovação de proposta cadastrada pelo município, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e indicadas em emendas parlamentares de bancada.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana III nº 051, de 15 de setembro de 2025, que aprova a proposta de Incremento ao Piso da Atenção Primária do referido município.